



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0220181/2015 – SEINC

EDITAL

A **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, criada pela Lei Estadual nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 00.705.290/0001-79, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO**, torna público que, às **09h00min do dia 09 de junho de 2016**, em sua sede na **Avenida Colares Moreira, quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA, Auditório Benedito Dutra Mendonça**, serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A finalidade da presente licitação é a **Contratação de Empresa de Consultoria Técnica Especializada para Implantação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Bacabeira/MA, de interesse da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC**, em todas suas etapas necessárias para obtenção do Ato Declaratório de Alfandegamento pela Receita Federal do Brasil, conforme Projeto Básico constante do **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O valor global estimado para gastos com os serviços, objeto da presente concorrência é de até **R\$ 1.816.666,67 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PLANO INTERNO: INDÚSTRIA; FONTE DE RECURSO: 0107; – ND: 3390-35; PROGRAMA: 0583 – MARANHÃO EMPREENDEDOR.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- f) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.
- k) autor do projeto básico ou executivo de engenharia, pessoa física ou jurídica, assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do art. 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **em separado dos envelopes nºs 01, 02 e 03**:

- a) **tratando-se de representante legal**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos, podendo praticar todos os demais atos pertinentes a esta Concorrência;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

- b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar carteira de identidade ou documento equivalente, acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma da lei.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL/MA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela **CCL/MA** a cada Sessão Pública realizada.

4.4. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4**. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, nem será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa.

4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo representante**, no local, dia e hora mencionados **no preâmbulo deste Edital**, em **03 (três) envelopes distintos**, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
Comissão Central Permanente de Licitação - CCL
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, nesta cidade.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA
Envelope “1” – Documentação de Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

Comissão Central Permanente de Licitação - CCL
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, nesta cidade.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA
Envelope “2” – Proposta Técnica

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

Comissão Central Permanente de Licitação - CCL
Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, nesta cidade.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA
Envelope “3” – Proposta de Preços

5.2. Os Envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas **via postal, internet ou fac-símile**.

5.4. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela **Comissão**, nenhum outro envelope mais será recebido.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital e seus Anexos.

5.6 A **inversão dos documentos** no interior dos invólucros, ou seja, a colocação de documentação da PROPOSTA DE PREÇOS no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA ou vice-versa, **acarretará a exclusão sumária da licitante do certame**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por Cartório competente.

6.2. O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter, em uma via, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de forma organizada separadamente, numerada e rubricada pelo representante legal da empresa. Serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

6.2.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

6.2.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:
- e.1) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, e;
- e.2) **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal**;
- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- h) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO XII**;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

6.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.2.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

6.2.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.2.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanco foi arquivado.

6.2.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, deverá apresentar juntamente com o Balanco Patrimonial, cópia do recibo de



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

6.2.3.1.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

6.2.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.2.4 Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.4.1. **Comprovante de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA;

6.2.4.1.1 Na hipótese da vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, o “VISTO” do seu Registro no CREA-MA, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

6.2.4.2. **Comprovante de registro e quitação do responsável técnico** (detentor do acervo técnico constante no Envelope "B") da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;

6.2.4.3. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-Profissional e da Capacitação Técnico-Operacional**.

6.2.4.4. A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar:

6.2.4.4.1. **Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA**, detentor(es) de atestados de responsabilidade técnica devidamente acompanhados das certidões de acervo técnico que comprove(m) a execução de obra(s) ou serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

a) **Serviços referentes ao alfandegamento de Zona de Processamento de Exportação (ZPE), segundo as disposições da Instrução Normativa RFB nº 952, 2 de julho de 2009, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e demais atos normativos aplicáveis, comprovada por Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA;**



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

b) Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, o licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratados pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

6.2.4.4.2. O acervo do profissional de nível superior será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

6.2.4.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA;

6.2.4.4.4. Deverão constar, preferencialmente, nos ATESTADOS TÉCNICOS e nas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO registrados no CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços/obras, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços/obras e os quantitativos executados;

6.2.4.4.5. Em caso de profissionais estrangeiros ou que tenham executado serviços fora do País, será permitida, ao invés da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, a apresentação de documento equivalente que comprove que o profissional indicado tenha sido responsável técnico pelas obras relacionadas, desde que autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o português por tradutor juramentado, nos termos previstos §4º do art.32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.2.4.4.6. **DECLARAÇÃO** indicando o nome do engenheiro membro da equipe técnica da licitante que será o **Coordenador**;

6.2.4.4.7. A empresa que não possuir sede ou filial na Cidade de São Luís, caso vencedora, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** da disponibilidade de escritório instalado nesta capital, na data do início do contrato; e

6.2.4.4.8. A Comissão se reserva no direito de proceder a diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. OUTROS DOCUMENTOS:

6.4.1. **Certidão Específica ou Simplificada** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.4.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.5. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 6.4.1** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas nos **subitens 6.2.2. (“a” a “h”)**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CCL/MA**, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.5.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 6.5** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela CCL - Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP:65010-650 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados no subitem 6.2.1, 6.2.2., (“a” e “b”), obrigando-se a licitante apresentar referido Certificado acompanhado de **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo V** deste edital.

6.7. Os documentos para Habilitação deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **previamente autenticada** por Cartório competente, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via *fax*.

6.7.1. É facultada a autenticação nas cópias de documentos e Certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet.

6.8. Para facilitar a análise dos documentos pela **CCL/MA**, pelas demais licitantes e evitar o extravio de alguma folha, os documentos solicitados **no item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser apresentados de preferência ordenados na sequência solicitada, numerados e encadernados de modo a não conterem folhas soltas, com uma página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento destas recomendações **não inabilita a licitante, desde que a documentação** atenda às exigências do edital.

6.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será Celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

6.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, se não estiverem legíveis, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

6.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.14. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.15. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O **Envelope de n.º 02** deverá conter obrigatoriamente, em 01 (uma) via, apenas uma proposta técnica datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada

7.2. Na Proposta Técnica a **LICITANTE** deverá demonstrar sua qualificação técnica e gerencial e a qualificação de sua equipe técnica; deverá ainda descrever e justificar a metodologia e os recursos humanos e materiais que serão utilizados para a execução dos serviços.

7.3. A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes documentos:

- a) **Comprovação da atuação profissional em nome de 01 (um) engenheiro membro da equipe técnica da licitante** que irá efetivamente atuar nos trabalhos, demonstrando que atuou por, no mínimo, **02 (dois) anos em Zona de Processamento de Exportação (ZPE) alfandegada pela Receita Federal do Brasil**, devendo estar compatibilizada com o currículo apresentado. Esta comprovação poderá ser feita mediante apresentação de declaração/certidão expedidas por pessoas jurídicas de Direito Público integrantes da administração pública direta ou indireta Municipal, Estadual ou Federal em que prestaram os serviços ou de contratos de prestação de serviços formalizados com pessoas jurídicas de Direito Privado;

a.1) o engenheiro membro da equipe técnica da licitante que irá efetivamente



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

atuar nos trabalhos, deverá ser profissional de nível superior, com formação em qualquer ramo da engenharia reconhecido pelo CREA; e

- b) **Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes “documentação” e “propostas”, 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) ao alfandegamento de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) com Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA na Implantação e Alfandegamento de ZPE.**

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

- a) **Carta Proposta** assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da **Proposta**, conforme modelo constante no **ANEXO VII**;
- b) **Planilha orçamentária** assinada na última folha e rubricada nas demais, com valor unitário dos serviços e valor estimado mensal, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.), podendo ser utilizado o modelo constante na IN 02 de 30 de abril de 2008.
- c) **Planilha Indicativa da Remuneração da Equipe de Trabalho** (_____), indicando todos os encargos sociais aplicados, em modelo próprio que contenha as informações pertinentes;
- d) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenhas as informações pertinentes;
- e) **Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;
- f) **Prazo de vigência do Contrato: 36 (trinta seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses;
- g) **Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; e



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

h) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO XV**.

8.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Concorrência.

8.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

8.3. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.3.1 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

8.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

8.5. Em circunstâncias excepcionais a Comissão poderá solicitar as licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.6. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.7. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via fac-símile, postal ou e-mail, nem aquelas apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Comissão, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

8.9. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

8.10. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista das licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01, DOCUMENTAÇÃO** que será examinada e rubricada pelos membros da **CCL/MA** e pelas licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da **DOCUMENTAÇÃO** à **CCL/MA** declarará Habilitadas e/ou inabilitadas as licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

9.1.3. Após o resultado as licitantes poderão, unanimemente renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes Habilitadas, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

9.1.4. Às licitantes Inabilitadas serão devolvidos os envelopes de Nº 02 e Nº 03, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 9.1.3, a **CCL/MA** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 e 03 (PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇO)**, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da **CCL/MA** permanecerão, sob guarda e responsabilidade da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **CCL/MA** comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes Habilitadas, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. Os Envelopes de Nº 02 e Nº 03 das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **CCL/MA**, independentemente de notificação ao interessado.

9.2. A **CCL/MA** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permissivo legal.

9.3. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **CCL/MA** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Serão proclamadas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou as apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.4.1 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

9.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. A simples irregularidade formal, que evidencia lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

9.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas a **CCL/MA** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, nos termos do § 3º, art. 48, da Lei 8.666/93.

9.7. Ultrapassada a fase de inabilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivos relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

9.8. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CCL/MA**.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá à abertura em Sessão Pública dos **Envelopes nº 02 contendo as Propostas Técnicas** que serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

10.2 As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com as tabelas a seguir, devendo a proponente pontuar em todos os Itens. Caso a proponente deixe de pontuar em qualquer um dos Itens (Obter pontuação Zero) do Conhecimento do Problema, da Metodologia, da Experiência da Licitante ou da Equipe Técnica será **DECLASSIFICADA**.

10.2.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA: com pontuação máxima de **20 (VINTE)** pontos, objetiva demonstrar que a LICITANTE/PROPONENTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas com base no exame da Documentação Anexa ao Edital, e na visita ao local (devendo apresentar o **ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL**), e que devem ser solucionadas, com a indicação das possíveis soluções a analisar (**máximo 30 páginas de texto**). Este será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE/PROPONENTE, conforme quadro a seguir:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA						
Item	Critério	AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO				
		Não Apresentou	Insuficiente	Regular	Bom	Excelente
10.2.1.1	Conhecimento geral do escopo dos serviços.	0	1	2	3	4



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

10.2.1.2	Conhecimento específico da legislação das Zonas de Processamento de Exportação, necessária para atender procedimentos e requisitos do CZPE – Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação.	0	1	2	3	4
10.2.1.3	Conhecimento específico da legislação aduaneira para alfandegamento de locais e recintos, necessária para atender os procedimentos e requisitos da Receita Federal do Brasil (RFB).	0	1	2	3	4
10.2.1.4	Conhecimento específico da legislação sobre os requisitos técnicos, formais e prazos para implantação de sistema informatizado de controle aduaneiro domiciliar e de recintos alfandegados ou autorizados a operar com mercadorias sob controle aduaneiro.	0	1	2	3	4
10.2.1.5	Conhecimento específico das operações do Regime Suspensivo Aplicado em Zonas de Processamento de Exportação.	0	1	2	3	4
SUBTOTAL (A) PONTUAÇÃO MÁXIMA						20 PONTOS

10.2.2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS: com pontuação máxima de **20 (VINTE)** pontos, compreende a apresentação da metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos, plano de trabalho, cronograma, e recursos técnicos, laboratoriais e de informática a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes. Incluirá, ainda, uma descrição da documentação que fornecerá, quantificando-a e dimensionando-a, tais como: resultados de ensaios, relatórios, desenhos e outros **(máximo 30 páginas de texto)**. Este será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE/PROPONENTE, conforme quadro a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS						
Item	Critério	AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO				
		Não Apresentou	Insuficiente	Regular	Bom	Excelente
10.2.2.1	Descrição do modelo gerencial proposto para a execução dos serviços (ANEXO I – PROJETO BÁSICO).	0	2	4	6	8
10.2.2.2	Descrição da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes do Escopo dos Serviços, referente ao gerenciamento, conforme apresentado no ANEXO I – Projeto Básico .	0	2	4	6	8
10.2.2.3	Descrição da estrutura organizacional indicando o organograma da equipe de gerenciamento com a descrição da qualificação das atribuições e responsabilidades e cronograma de permanência, indicando cada profissional alocado, em tempo integral ou parcial, na estrutura de gerenciamento e a correspondente previsão do tempo de permanência com apresentação dos currículos da equipe técnica principal, elaborado conforme ANEXO X – Relação Nominal da Equipe Técnica Principal e ANEXO XI – Currículo da Equipe Técnica Principal .	0	1	2	3	4
SUBTOTAL (B) PONTUAÇÃO MÁXIMA					20 PONTOS	

10.2.3. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE: com pontuação máxima de **30 (TRINTA)** pontos, compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos, com seus respectivos currículos e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe. Este será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE/PROPONENTE, conforme quadro a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE					
Item	Atestados em Nome da Licitante (ou Membro da Licitante) devidamente registrado no CREA que comprove:	Avaliação/Pontuação			
		Não apresentou Atestado Válido	Apresentou Atestado Válido de ZPE com até 100 hectares de área alfandegada	Apresentou Atestado Válido de ZPE acima de 100 até 500 hectares de área alfandegada	Apresentou Atestado Válido de ZPE acima de 500 hectares de área alfandegada
10.2.3.1	Serviços referentes ao alfandegamento de Zona de Processamento de Exportação (ZPE), segundo as disposições da Instrução Normativa RFB nº 952, 2 de julho de 2009, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e demais atos normativos aplicáveis., comprovada por Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA.	0	10	20	30
SUBTOTAL (C) PONTUAÇÃO MÁXIMA					30 PONTOS

10.2.3.2. Só terá validade o Atestado apresentado devidamente registrado no conselho profissional do CREA.

10.2.4. EQUIPE TÉCNICA: com pontuação máxima de **30 (TRINTA)** pontos, será avaliado atribuindo-se pontuação à LICITANTE/PROPONENTE, conforme quadro a seguir:

10.2.4. EQUIPE TÉCNICA					
Item	Critério	Avaliação/Pontuação			
		Sem Experiência	Apresentou Atestados Válidos com até 1 ano de experiência	Apresentou Atestados Válidos acima de 1 até 2 anos de experiência	Apresentou Atestados Válidos acima de 2 anos de experiência
10.2.4.1	Coordenador Geral – Engenheiro, integrante do quadro permanente de técnicos	0	10	20	30



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

	da LICITANTE/PROPONENTE, com experiência na Coordenação Geral ou Gerenciamento ou Supervisão das atividades desenvolvidas dentro de Zona de Processamento de Exportação (ZPE).				
	SUBTOTAL (C) PONTUAÇÃO MÁXIMA				30 PONTOS
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA (SUBTOTAL A+B+C+D)				100 PONTOS

10.2.4.2. Só terá validade as Certidões, Atestados ou Documentos que de forma clara especifiquem os serviços realizados.

10.2.4.3. Será desclassificada a Licitante que deixar de apresentar qualquer um dos profissionais exigidos na Equipe Técnica.

10.2.5. COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS, conforme modelo ANEXO XIV – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO.

10.2.5.1. Deverá ser apresentado o **ANEXO X – RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL**, juntamente com o currículo de cada componente da Equipe Técnica Principal de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO XI**, não deverá estender-se além de 3 (três) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

10.2.5.2. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica Principal.

10.2.5.3. Em caso de profissionais estrangeiros ou que tenham executado serviços fora do país, será permitida, ao invés da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, a apresentação de documento, equivalente, que comprove que o profissional indicado tenha sido responsável técnico pelas obras relacionadas, desde que seja autenticadas pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado, nos termos previstos §4º do art.32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2.5.4. **COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS:** Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, conforme declarem que participarão, a serviço da LICITANTE/PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, conforme **ANEXO XIV – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**.

10.2.5.5. A Equipe Técnica deverá ser efetivamente disponibilizada na localização dos serviços objeto da presente licitação, não se admitindo substituição dos profissionais, a não ser com a devida autorização da SEDINC.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

10.3. As sociedades serão classificadas por ordem decrescente de Índice Técnico.

10.4. Para apuração do Índice Técnico (IT) de cada licitante será aplicada a seguinte relação:

$$IT = NTP / NTP_{MAX}, \text{ onde:}$$

IT = Índice Técnico.

NTP = Nota Técnica da Proposta em análise resultante do somatório da pontuação atribuída ao fator Experiência da Equipe Técnica.

NTP_{MAX} = Nota Técnica da Proposta de valor máximo encontrado dentre as propostas de todas as licitantes.

10.5. As notas parciais e as finais variarão de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.6. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atingirem o Índice Técnico (IT) mínimo de 60% (sessenta por cento).

10.7. A licitante deverá apresentar a Tabela de Pontuação Técnica, devidamente preenchida com a pontuação requerida pela licitante e os respectivos documentos comprobatórios exigidos para a pontuação da mesma.

10.8. Será constituída subcomissão técnica com técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEINC, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar-se em sua decisão, a qual elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos.

10.9. Não sendo possível a realização do julgamento ds propostas técnicas na mesma sessão, a Comissão procederá à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

10.10. As Propostas Técnicas que estiverem de acordo com os critérios e especificações pré-estabelecidos neste Edital serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

10.11. Após a publicação do Aviso de Classificação das Propostas Técnicas na Imprensa Oficial do Estado, a Comissão Central Permanente de Licitação convocará nova sessão para a abertura das Propostas de Preços.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Na sessão pública designada serão abertos os envelopes “3” com as Propostas de Preço, que serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.2. O julgamento das Propostas de Preços será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO**.

11.3. As propostas de preço serão analisadas e julgadas tendo por base os critérios objetivos, sendo atribuído Índice de Preços (IP) mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$IP = \frac{MPO}{PPA}, \text{ onde:}$$



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

IP = Índice de Preços.

MPO = Menor Preço Ofertado dentre as Propostas em análise.

PPA = Preço da Proposta em Análise.

11.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominará os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

11.5. A Comissão poderá convocar a licitante para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento de sua Proposta de Preços na fase do julgamento.

11.6. Será desclassificada a Proposta de Preço que:

- a) Não atender às exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório;
- b) Apresentar preços unitários e globais superiores aos valores orçados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham ater demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:
 - b.1) Caso a Proposta indique valor que possa vir a ser considerado inexequível, a Comissão poderá realizar diligência, determinado que o licitante demonstre, em planilha de custos, a exequibilidade dos preços ou a realização de contrato com preço semelhante;
- c) Preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; e
- e) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela SEINC (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha).

11.6.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta, não será causa de desclassificação.

11.7. A Comissão poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a Proposta sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deverá constar originalmente na Proposta.

11.8. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

11.9. Se todas as Propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar-lhes prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Não poderá haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

12. PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. As propostas serão classificadas com base na pontuação obtida através da seguinte relação:

$$NC = IP \times FPP + IT \times FPT, \text{ onde:}$$

NC = Nota de Classificação

FPP = Fator de Ponderação de Preço = 3

FPT = Fator de Ponderação de Técnica = 7

IP = Índice de Preço

IT = Índice Técnico

12.2. Para o cálculo da **Nota de Classificação Final (NFC)**, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

12.3. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores das Notas de Classificação Finais.

12.4. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas na **NCF = Nota de Classificação Final**, a classificação será feita conforme o disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço de valor inferior ao inicialmente cotado, se for do seu interesse.

12.5.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de Menor Preço não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.2. Após a apresentação da nova Proposta de Preços, a Comissão deverá calcular o Índice de Preços (IP), de modo que, após a aplicação da fórmula apropriada resulte uma Nota Final superior àquela anteriormente em primeiro lugar.

12.6. A Comissão apurará o Índice de Preços (IP) e a Nota de Classificação Final (NCF) e providenciará a publicação do Aviso de Classificação Final na Imprensa Oficial do Estado.

13. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

13.1 Mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da última data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

13.2 Decorrido o prazo recursal, a **CCL/MA** adjudicará o objeto da licitação a vencedora do certame submetendo tal decisão ao Secretário da SEINC, para decisão quanto à homologação e contratação.

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

14.1 Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** assinar o Termo de Contrato, de acordo com o artigo 56, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e condições da Minuta do Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

14.1.1 O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SEINC.

14.1.2 A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a SEINC poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

14.2.1. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimo ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput deste subitem, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados

14.3. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto n.º 21.178, de 26/04/2005.

14.4. O Secretario da SEINC poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de Ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, consoante dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93.

14.5. Até a data da assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como a aquela cuja a situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento, observadas as normas do art. 43, § 5º, da Lei 8.666/93.

14.6 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. As Empresas deverão contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei nº 9.116 de 11 de Janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

14.8. No ato de assinatura do contrato a Adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

art. 1º do Decreto n.º 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais deste Estado.

15 GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. A adjudicatária será convocada para prestar no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data da assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da lei Federal 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

15.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

15.2.1. Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária:

15.2.1.1. Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.1.2. Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC, em conta poupança na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0027-2 e Conta corrente N.º 821-6, a fim de manter a atualização monetária.

15.2.1.3. Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

15.2.1.4. Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

15.3. A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

15.2. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

15.5. A retenção efetuada com base no **item 15.4** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

15.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no **item 15.4** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.7. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

15.8. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

15.9. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

I- **Recurso** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do Contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - **Representação**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - **Pedido de reconsideração**, do Secretário da SEINC na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato.

16.2 O Recurso será dirigido ao Secretário da SEINC por intermédio da **CCL/MA** que após notificação às demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no §3º do art. 109 da lei licitatória, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão do Secretário da SEINC.

16.3 Os Recursos da habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor designado como Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

17.2 Para efeito de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com os documentos relacionados a seguir:

- a) Ofício solicitando o pagamento pela execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

- b) Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
 - c) Ordem de Serviço;
 - d) Nota Fiscal / Fatura;
 - e) Cópia do Empenho ou nº do mesmo;
 - f) Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
 - g) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - i) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
 - j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - k) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
 - l) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
 - m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
 - n) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
 - o) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
 - p) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Dívida Ativa relativa aos Tributos do ISS e TLVF ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- 17.3. A realização dos pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA, ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690 de 11 de julho de 1996.
- 17.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
- 17.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17.6. A **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

- 17.7. Toda e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).
- 17.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 17.9. A **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 17.10. A Nota Fiscal, solicitação de pagamento e demais documentos referentes a este Contrato, deverão ser entregues no setor de protocolo da SEINC, o qual encaminhará à Unidade Gestora de Atividades Meio – UGAM, para a juntada ao processo de contratação e encaminhamento para pagamento.
- 17.11. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico, bem como sua regularidade na situação fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em Lei.

18 DAS SANÇÕES

- 18.1. A licitante vencedora ficará, no caso de inadimplemento, sujeita às penalidades da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;
 - c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, em caso de recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração; e
 - d) multa de 5% a 10% sobre o valor do último período faturado, na reincidência a multa deverá ser aplicada em dobro, sucessível e cumulativamente nos casos previstos nos incisos II e III do item 9 do Projeto Básico.
- 18.3. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela SEINC.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

18.4. A SEINC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa prevista no **subitem 18.2**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, devendo ser aplicada dentre outros nos casos previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 28.905 de 05 de março de 2013; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

18.5. As sanções previstas **nas alíneas “c” e “d”** poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa e também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

18.6. A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas no inciso IV do art. 7º Decreto Estadual nº 28.905/2013, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

18.7. A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

18.8. No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela licitante ou contratada, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

18.9. Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

18.10. A critério da SEINC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela SEINC, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.11. Poderão os setores requerentes, da SEINC, sugerir a aplicação das penalidades previstas, através de relatório consubstanciado e instruído, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição, garantida a prévia defesa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **CCL/MA**, com base na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.3 As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

19.4 **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar** o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **CCL/MA até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes** devendo nesse caso, a **CCL/MA** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei Licitatória. **No caso de Licitante**, o prazo para impugnação será **até o segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

19.4.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19.5 Este Edital se encontra à disposição dos interessados na página www.ccl.ma.gov.br.

19.5.1 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ccl.ma.gov.br.

19.6. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

19.7. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

19.8. O quadro do pessoal da CONTRATADA, empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

19.8.1. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda, conservação, proteção e reparos que se fizerem necessários de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e de todo serviço, até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

19.9. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à **COMISSÃO**, no Setor de Protocolo da **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**, na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, em São Luís - MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

19.9.1. Não serão levadas em consideração pela **CCL/MA**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.9.2 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **CCL/MA**.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

19.10. Trata-se de licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, art. 22, inciso I, §1º e art. 45, §1º, inciso III, todos da Lei n.º 8.666/93.

19.11. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Projeto básico.
ANEXO II	Modelo Carta Credencial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico (Coordenador).
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
ANEXO VI	Minuta do Contrato.
ANEXO VII	Modelo de Carta Proposta.
ANEXO VIII	Modelo de ficha de dados dos representante legal.
ANEXO IX	Cronograma físico financeiro.
ANEXO X	Relação Nominal da Equipe Técnica Principal.
ANEXO XI	Currículo da equipe técnica principal.
ANEXO XII	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.
ANEXO XIII	Modelo de Atestado de visita ao local.
ANEXO XIV	Modelo de compromisso de participação.
ANEXO XV	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho.

São Luís (MA), 19 de abril de 2016.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Presidente da CCL/MA



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa de consultoria técnica especializada para implantação da zona de processamento de exportação (ZPE) de Bacabeira/MA, em todas suas etapas necessárias para obtenção do Ato Declaratório de Alfandegamento pela Receita Federal do Brasil, de acordo com a especificação do objeto e condições gerais descritas neste instrumento, de interesse da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC.
- 1.2. Os Serviços previstos para essa Licitação compreendem a criação, implantação e alfandegamento da Zona de Processamento de Exportação de Bacabeira, que consolidará, de uma forma organizada, uma sequência de etapas capaz de balizar a implantação, estruturação e desenvolvimento para obtenção do Ato Declaratório Executivo de Alfandegamento (ADE), segundo as disposições da Instrução Normativa RFB nº 952, 2 de julho de 2009, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e demais atos normativos aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 2.1. A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão tem por finalidade formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento econômico e social do Estado, enfatizando o estímulo à criação e ampliação de empreendimentos industriais e comerciais.
- 2.2. A implantação de uma ZPE é um empreendimento complexo, de grande porte e múltiplas implicações, destinado a desempenhar um papel central no desenvolvimento do Estado onde está instalada e requer, conseqüentemente, um planejamento detalhado e cuidadoso das suas várias etapas de implantação e operação, na forma de uma consultoria técnica especializada para a criação, implantação e alfandegamento da nova ZPE do Maranhão, no município de Bacabeira.
- 2.3. A consultoria a ser contratada deverá ser habilitada a suprir os conhecimentos e experiência técnica para atender aos requisitos e procedimentos para criação, implantação e alfandegamento da ZPE de Bacabeira, necessários ao oferecimento de suporte técnico e humano ao corpo técnico atual desta Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.
- 2.4. Reafirmamos que o quadro da SEINC é reduzido e insuficiente para atender à demanda de atividades para a implantação da ZPE de Bacabeira, requerendo conhecimento e experiência nas disciplinas aplicáveis na implantação de uma ZPE:
 - a) Na legislação das Zonas de Processamento de Exportação, necessária atender



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

procedimentos e requisitos do CZPE – Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação;

- b) Na legislação aduaneira para alfandegamento de locais e recintos, necessária atender procedimentos e requisitos da Receita Federal do Brasil (RFB), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - c) Na legislação fundiária para atender os procedimentos e requisitos da Receita Federal do Brasil (RFB);
 - d) Na legislação ambiental para atender os procedimentos e requisitos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e os entes estaduais;
 - e) Na legislação e conhecimento para atender os procedimentos e requisitos junto ao Corpo de Bombeiros;
 - f) Conhecimentos de engenharia civil, elétrica e mecânica para atender os procedimentos e requisitos técnicos e operacionais exigidos pela Receita Federal do Brasil (RFB);
 - g) Conhecimentos da legislação sobre os requisitos técnicos, formais e prazos para implantação de sistema informatizado de controle aduaneiro domiciliar e de recintos alfandegados ou autorizados a operar com mercadorias sob controle aduaneiro;
 - h) Conhecimentos da legislação sobre os requisitos técnicos mínimos do sistema de monitoramento e vigilância eletrônica (Sistema de Monitoramento e Vigilância Eletrônica – por Câmeras – SMVE); e
 - i) Conhecimentos técnicos na integração entre os sistemas de controle aduaneiro.
- 2.5. Portanto, em face do número deficitário de profissionais do quadro pessoal da SEINC, para execução das atividades para implantação da ZPE de Bacabeira é necessário a contratação de empresa de consultoria técnica especializada mediante Licitação na modalidade Concorrência, com fulcro no Art. 22, inciso I, § 1º e Art. 23, inciso II, alínea c, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas para a implantação da ZPE de Bacabeira, em especial:
- a) **Criação da ZPE de Bacabeira junto ao CZPE:** elaborar as peças técnicas para compor a proposta de criação da nova Zona de Processamento de Exportação de Bacabeira, conforme disposto na Resolução CZPE N º 2, de 15 e maio de 2009; e a assessoria para a elaboração técnicas do pleito para instalação de projeto industrial na ZPE em conformidade com o disposto na Resolução CZPE nº 5, de 28 de setembro de 2011. (incluído pela Resolução CZPE nº 3, de 3 de abril de 2013);
 - b) **Estudo Preliminar e Anteprojeto do Local e as Instalações da ZPE de Bacabeira:**



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

elaborar as peças técnicas para atender aos requisitos e da elaboração do estudo preliminar e anteprojeto do local e as instalações da ZPE de Bacabeira para atender aos requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento;

- c) **Sistemas de Monitoramento e Vigilância e de Controle de Acesso – SVME:** elaborar as peças para atender aos requisitos técnicos e elaboração do estudo preliminar e anteprojeto dos sistemas de monitoramento e vigilância e de controle de acesso;
- d) **Recursos Operacionais:** elaborar as peças para atender aos requisitos técnicos e elaboração dos recursos operacionais;
- e) **ADE de Autorização do Início das Obras Civas da ZPE:** elaborar o anteprojeto definitivo para obtenção do ADE de Autorização do Início das Obras Civas da ZPE.
- f) **Protocolização da Solicitação de Alfandegamento da ZPE de Bacabeira:** elaborar a documentação para protocolização da solicitação de alfandegamento da ZPE de Bacabeira na unidade de despacho jurisdicionante, conforme Art. 23 da Portaria RFB Nº 3.518, de 30 de setembro de 2011;
- g) **Defesa dos SVME junto a Comissão de Alfandegamento:** realizar a defesa dos anteprojeto dos sistemas de monitoramento e vigilância e de controle de acesso junto à Comissão de Alfandegamento;
- h) **Coordenação Técnica da Execução das Obras Civas e do SVME:** coordenação técnica da execução das obras civis e dos sistemas de monitoramento e vigilância e de controle de acesso para cumprimento dos requisitos para alfandegamento da ZPE; e
- i) **Vistorias, avaliação e verificações pela Comissão de Alfandegamento da Receita Federal do Brasil:** acompanhamento e elaboração dos pareceres para que a ZPE do Maranhão possa adotar as providências pertinentes para cumprimento dos requisitos para alfandegamento e obtenção do Ato Declaratório Executivo de Alfandegamento (ADE) da Zona de Processamento de Exportação de Bacabeira quando das vistorias, avaliação e verificações das condições de alfandegamento in loco na ZPE.

3.1.1 O acompanhamento dos processos, desde a origem junto ao Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, a Receita Federal do Brasil (RFB), ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) será realizado pela empresa de consultoria CONTRATADA.

3.2. Os serviços a serem contratados englobam, mas não se limitam a outras atividades de natureza contínua e permanente afetas ao objeto, incluindo-se, ainda, na prestação de serviços, os seguintes:

3.2.1 Apresentação de pareceres e peças técnicas para a implantação da ZPE, conforme objeto contratado;

3.2.2 Assessoramento às Comissões internas e de licitação para a elaboração dos Termos de Referência para contratação dos serviços e materiais necessários a execução das Obras Civas e Sistemas de Monitoramento e Vigilância e de Controle de Acesso –



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

SVME para atender aos requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento da ZPE, conforme Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e demais atos normativos aplicáveis:

- a) Segregação e da Proteção Física da Área do Local ou Recinto;
- b) Edifícios e Instalações, Equipamentos de Informática e Mobiliário;
- c) Disponibilização e Manutenção de Balanças e Outros Instrumentos;
- d) Disponibilização e Manutenção de Instrumentos e Aparelhos de Inspeção Não Invasiva;
- e) Disponibilização de Edifícios e Instalações, Equipamentos, Instrumentos e Aparelhos para Verificação de Mercadorias que Exijam Cuidados Especiais; e
- f) Sistemas de Monitoramento e Vigilância e de Controle de Acesso.

3.2.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar peças técnicas que abrangerão as diversas áreas para a implantação da ZPE de Bacabeira:

- a) Estrutura Analítica de Projetos (EAP), incluindo todas suas etapas necessárias para obtenção do Ato Declaratório de Alfandegamento pela Receita Federal do Brasil, incluindo as interfaces entre as mesmas que racionalizem ou mitiguem falhas nos processos;
- b) Memoriais descritivos;
- c) Cadernos de especificações técnicas; e
- d) Planilhas orçamentárias.

3.2.3 Acompanhamento de eventuais reuniões junto a quaisquer órgãos responsáveis pela regulação das atividades desenvolvidas dentro da ZPE, seja no âmbito regional, seja no nacional.

3.2.4. Elaboração e apresentação, em mídia eletrônica, de relatório mensal detalhado para a SEINC.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Exigir fiel cumprimento do **CONTRATO** e seus aditivos pela **CONTRATADA**;
- 4.2. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- 4.3. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da SEINC;
- 4.4. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

- 4.5. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- 4.6. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 4.7. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 4.8. Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as a retenções específicas;
- 4.9. Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- 4.10. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- 4.11. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- 4.12. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do CONTRATO;
- 4.13. Determinar a paralisação da execução do CONTRATO quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 4.14. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- 4.15. Conhecer detalhadamente o CONTRATO e as cláusulas nele estabelecidas;
- 4.16. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- 4.17. Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações; e
- 4.18. Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

- 5.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 5.3. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5. Responder perante a Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do CONTRATO, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEINC por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 5.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.9. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

- 5.11. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 5.13. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 5.14. Registrar o CONTRATO decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, sob pena de retardar o processo de pagamento; e
- 5.15. Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do CONTRATO, de forma convencional e em meio digital.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. O valor estimado para esta licitação será definido com base na estimativa de preços a ser realizada junto ao mercado local com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste Projeto Básico.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A execução das obras e serviços será feita sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.
- 7.2. O Critério de julgamento das propostas será por “técnica e Preço” na forma disposta no presente instrumento.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

- 8.1. Por se tratar de Consultoria Técnica Especializada para Implantação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) do Município de Bacabeira/MA, a CONTRATADA, deverá produzir pareceres e peças técnicas, bem como prestar assessoramento técnico e proceder o acompanhamento dos processos em diversos órgãos públicos, conforme disposto no item 3.1.1 do presente termo de referência, portanto a CONTRATADA necessitará deslocar-se dentro e fora do Estado para cumprimento das atividades inerentes ao objeto do referido instrumento.
- 8.2. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. Em todas as demandas dentro e fora da cidade de São Luís, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento,



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a SEINC.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a negligência processual, a ineficiência dos serviços ou a desobediência do(a) Contratado(a) às orientações da SEINC, constituem motivos de rescisão do contrato. Nesse caso, a SEINC poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado; na reincidência, a multa deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente.
- 9.3. Também constituem causas de rescisão contratual e/ou aplicação de multa: a ausência de defesa, o não cumprimento de prazo processual, além do não comparecimento de advogado em audiência nos processos objeto do contrato; o substabelecimento parcial ou total dos serviços sem prévia autorização da SEINC; a interrupção dos serviços por mais de 5 dias consecutivos sem justificativas aceitas pela SEINC; o não cumprimento de exigências ou solicitações nos prazos fixados; desídia, incúria ou inércia na condução dos processos pela CONTRATADA; as demais condições previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nos casos de rescisão contratual citados, não caberá ao escritório a ser contratado, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito a qualquer indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ademais, sem prejuízo das multas previstas, o escritório a ser contratado ficará obrigado a indenizar a SEINC de eventuais prejuízos advindos da negligente representação judicial que porventura venha a ser caracterizada.
- 9.4. As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.
- 9.5. A CONTRATADA deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pela SEINC ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias aos aspectos legais e jurídicos do processo e nem contrárias as cláusulas acordadas nesse instrumento, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a performance dos setores da SEINC.
- 9.6. A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.
- 9.7. A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

- 9.8. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da SEINC em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.
- 9.9. A CONTRATADA não poderá pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da SEINC, sob pena de imediata denúncia do contrato e aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.
- 9.10. A CONTRATADA na qualidade de fiel depositário, responderá por todos os processos que lhe forem distribuídos.
- 9.11. Efetivada a rescisão contratual, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede da SEINC, os processos que lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega acompanhada de relatório, sob pena de aplicação da multa diária estipulada no caput, II, b, da Cláusula Terceira.
- 9.12. A SEINC se reserva o direito de designar um de seus empregados para acompanhar e verificar o andamento dos processos judiciais, devendo ser prestadas pela CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada pelo preposto indicado.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A Qualificação Técnica das licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.1. Comprovante de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA;
- 10.1.2. Na hipótese da vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA-MA, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;
- 10.1.3. Comprovante de registro e quitação do responsável técnico (detentor do acervo técnico constante no Envelope "B") da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;
- 10.1.4. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-Profissional e da Capacitação Técnico-Operacional**.
- 10.1.5. A LICITANTE/PROPONENTE deverá comprovar:
- 10.1.5.1. Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, detentor(es) de atestados de responsabilidade técnica devidamente acompanhados das certidões de acervo técnico que comprove(m) a execução de obra(s) ou serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

a) Serviços referentes ao alandegamento de Zona de Processamento de Exportação (ZPE), segundo as disposições da Instrução Normativa RFB nº 952, 2 de julho de 2009, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e demais atos normativos aplicáveis, comprovada por Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA;

b) Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, o licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratados pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

10.1.5.2. O acervo do profissional de nível superior será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

10.1.5.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

10.1.5.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA;

10.1.5.5. Deverão constar, preferencialmente, nos ATESTADOS TÉCNICOS e nas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO registrados no CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços/obras, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços/obras e os quantitativos executados;

10.1.5.6. Em caso de profissionais estrangeiros ou que tenham executado serviços fora do País, será permitida, ao invés da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, a apresentação de documento equivalente que comprove que o profissional indicado tenha sido responsável técnico pelas obras relacionadas, desde que autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o português por tradutor juramentado, nos termos previstos §4º do art.32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

- 10.1.5.7. **DECLARAÇÃO** indicando o nome do engenheiro membro da equipe técnica da licitante que será o **Coordenador**;
- 10.1.5.8. A empresa que não possuir sede ou filial na Cidade de São Luís, caso vencedora, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** da disponibilidade de escritório instalado nesta capital, na data do início do contrato; e
- 10.1.5.9. A Comissão se reserva o direito de proceder a diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta seis) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.
- 11.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do **prazo de 36 (trinta seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A adjudicatária será convocada para prestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da lei Federal 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.
- 12.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária:
- 12.2.1.1. Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.2.1.2. Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC, em conta poupança na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0027-2 e Conta corrente N.º 821-6, a fim de manter a atualização monetária.
- 12.2.1.3. Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

Contratante da competente Apólice, em nome da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

- 12.2.1.4. Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.
- 12.3. A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.
- 12.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 12.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 12.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.7. A retenção efetuada com base no **item 12.6** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 12.8. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no **item 12.6** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.9. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 12.10. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 12.11. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor designado como Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

13.2. Para efeito de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com os documentos relacionados a seguir:

- a) Ofício solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- b) Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
- c) Ordem de Serviço;
- d) Nota Fiscal / Fatura;
- e) Cópia do Empenho ou nº do mesmo;
- f) Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
- g) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91)
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- k) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- l) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- n) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
- o) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- p) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Dívida Ativa relativa aos Tributos do ISS e TLVF ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

- 13.3. A realização dos pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA, ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690 de 11 de julho de 1996.
- 13.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
- 13.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6. A **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 13.7. Toda e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 13.9. A **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.10. A Nota Fiscal, solicitação de pagamento e demais documentos referentes a este Contrato, deverão ser entregues no setor de protocolo da SEINC, o qual encaminhará à Unidade Gestora de Atividades Meio – UGAM, para a juntada ao processo de contratação e encaminhamento para pagamento.
- 13.11. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico, bem como sua regularidade na situação fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em Lei.
- 13.12. A **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 13.13. A realização dos pagamentos fica condicionada, também, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão – FDI/MA, consoante com a seguinte Dotação Orçamentária.

FONTE: 107

PLANO INTERNO: INDÚSTRIA

CLASSIFICAÇÃO: 33.90.35

PROGRAMA: 0583 - MARANHÃO EMPREENDEDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 4622 – INCREMENTO DE COMPETIVIDADE DE INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS ESTRUTURA

São Luís (MA), 28 de janeiro de 2016.

Daniel Maia

Superintendente de Infraestrutura Industrial – SEINC/MA

APROVO:

(Inciso I, § 2º, Art. 7º da Lei nº 8.666/93)

Exedito Rodrigues Silva Junior

Secretário Adjunto de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 - CCL/MA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ a participar da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2016-CCL/MA**, cujo objeto é a contratação de _____, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(COORDENADOR)

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 - CCL/MA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar como Coordenador o Eng.º Civil Sr. _____ portador da RG nº _____, CPF nº _____ e registro no _____ nº _____, responsável técnico para _____, objeto da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA**.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
(ARTIGO 27, INCISO V DA LEI nº 8.666/93)

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
REF: CONCORRÊNCIA Nº XX/2016 - CCL/MA

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 - CCL/MA

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, estabelecida na Rua _____, participante da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2016-CCL/MA**, DECLARA sob as penas da Lei e nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação em epigrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Processo Nº XX.XXX/2015 – SEINC

Contrato nº ____/2016-SEINC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEINC E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEINC, sediada na inscrita no CNPJ sob o no 05.032.043/0001-72, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade no....., CPF no, e, de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no....., com sede na, Bairro, CEP-...., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio – Administrador,, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade no, expedida pela SSP/..... e CPF no, residente à Rua, no, Bairro, CEP/....., tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário acima qualificado, nos autos do Processo Administrativo no 00220181/2015-SEINC, originário da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** Nº 00X/2016 – CCL, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho 1993, demais normas pertinentes à espécie, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de **Empresa de Consultoria Técnica Especializada para Implantação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Bacabeira/MA**, de interesse da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão – SEINC, em todas suas etapas necessárias para obtenção do Ato Declaratório de Alfandegamento pela Receita Federal do Brasil, de acordo com as exigências e especificações contidas no Projeto Básico e a Proposta de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão – FDI/MA, consoante com a seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 107

PLANO INTERNO: INDÚSTRIA

CLASSIFICAÇÃO: 33.90.35

PROGRAMA: 0583 - MARANHÃO EMPREENDEDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 4622 – INCREMENTO DE COMPETIVIDADE DE INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS ESTRUTURA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termos Aditivos, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º e § 2º, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta seis) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

5.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do **36 (trinta seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela FISCALIZAÇÃO da SEINC.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA prestará os serviços de realização de eventos, serviços correlatos e suporte, incluindo planejamento operacional, organização e execução de eventos institucionais, obedecendo rigorosamente o Projeto Básico (**ANEXO I**), do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº**



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

00X/2016 – CCL, observando os prazos, custos, normas e demais indicativos previstos na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública Direta;

7.2. Ter mobilidade e atendimento rápido, para poder executar qualquer pedido de caráter emergencial;

7.3. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentes do local do evento;

7.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

7.5. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidade para a realização dos eventos;

7.6. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

7.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa;

7.8. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.9. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa;

7.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços;

7.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

após sua verificação;

7.14. Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.15. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

7.16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

7.17. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico;

7.18. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

7.19. Disponibilizar um representante da empresa no local do evento com antecedência mínima de 04 (quatro) horas;

7.20. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.21. Avisar com antecedência à CONTRATANTE se houver alteração na equipe de trabalho e submeter à sua aprovação a inclusão de outro profissional no serviço;

7.22. Apresentar declaração indicando as instalações e disponibilidade do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pela organização do evento;

7.23. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para a montagem dos eventos, com vistas à análise da CONTRATANTE;

7.24. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte dos funcionários para o local do evento;

7.25. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do CONTRATANTE;

7.26. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua classificação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

7.27. Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.28. A CONTRATADA, se obriga a executar o objeto contratado em conformidade com as



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

exigências estabelecidas no Projeto Básico, acatando as decisões e observações feitas pela CONTRATANTE, relativamente à execução dos serviços e prestar esclarecimentos, quando solicitados, atendendo de imediato às reclamações;

7.29. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATANTE, de acordo com os Termos de Referência e da proposta de preços apresentada;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

8.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

8.6. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas cabíveis;

8.7. Verificar a qualidade dos serviços apresentados;

8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do representante legal da empresa prestadora de serviços às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.9. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.10. Fiscalizar a prestação dos serviços visando o atendimento das especificações do Projeto Básico;

8.11. Atestar as faturas comprovando a prestação dos serviços solicitados através de notificação.

8.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços, de acordo com os termos da proposta.

8.13. Fornecer à CONTRATADA o nome dos funcionários da CONTRATANTE que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

8.14. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

8.15. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências.

8.16. Verificar por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes -CEI consoante dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PELA CONTRATANTE

9.1. Do Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços:

9.2. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

9.3. A Fiscalização do Contrato verificará a qualidade e aceite dos serviços por intermédio do preenchimento do RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, que, entre outras atribuições, fiscalizará:

- a) A utilização de qualquer componente que não seja enquadrado nos padrões de qualidade;
- b) O cumprimento de todos os itens da proposta da empresa, garantindo a qualidade dos eventos;
- c) A qualidade dos serviços prestados;
- d) A higiene pessoal e limpeza dos uniformes dos funcionários da CONTRATADA;
- e) Notificar a empresa, por escrito, em caso de eventuais imperfeições nos serviços, determinando prazo para sua correção, bem como as reclamações pertinentes aos serviços contratados, onde serão repassadas à CONTRATADA, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Comunicar à autoridade competente quaisquer anormalidades na prestação dos serviços, durante a vigência do contrato;
- g) Comunicar previamente à CONTRATADA as alterações de quantitativos, observadas as especificações constantes do **(ANEXO I)** do Projeto Básico;

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente executados,



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

devidamente atestada por servidor designado como Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

10.2. Para efeito de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com os documentos relacionados a seguir:

- a) Ofício solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- b) Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
- c) Ordem de Serviço;
- d) Nota Fiscal / Fatura;
- e) Cópia do Empenho ou nº do mesmo;
- f) Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
- g) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- k) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- l) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- n) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
- o) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- p) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Dívida Ativa relativa aos Tributos do ISS e TLVF ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

10.3. A realização dos pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA, ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690 de 11 de julho de 1996.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

10.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. A **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.7. Toda e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.9. A **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.10. A Nota Fiscal, solicitação de pagamento e demais documentos referentes a este Contrato, deverão ser entregues no setor de protocolo da SEINC, o qual encaminhará à Unidade Gestora de Atividades Meio – UGAM, para a juntada ao processo de contratação e encaminhamento para pagamento.

10.11. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico, bem como sua regularidade na situação fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em Lei.

10.12. A **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.13. A realização dos pagamentos fica condicionada, também, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

11.2. Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa prevista no subitem 11.1;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, devendo ser aplicada dentre outros nos casos previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 28.905 de 05 de março de 2013; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

11.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. As sanções previstas no subitem 11.2, poderão ser aplicadas juntamente com as das letras “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos prazos estipulados no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias, no cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, poderá, a critério do CONTRATANTE, ser considerado como inexecução total.

11.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias, nas mesmas hipóteses citadas no subitem anterior, poderá, a critério do CONTRATANTE, ser considerado como inexecução total.

11.7. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.8. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto licitatório, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

13.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

13.4. Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se estivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA efetuou garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da CONTRATANTE, a importância de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade.....(Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária), devendo ser atualizada ou renovada de modo a se manter compatível com as atualizações e renovações contratuais, com fulcro no Inciso VI, Artigo 6º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA deve apresentar a garantia até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de contrato e será liberada ou restituída após a regular execução do contrato.

14.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

14.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegralizada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.5. A garantia, ou seu saldo, será restituído no prazo de até 07 (sete) dias úteis, mediante pedido formal da CONTRATADA, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE ao final da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice **Consultoria (Supervisão e Projetos) – 157980, COLUNA 39**, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

15.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = FATOR \times V \quad , \text{ onde:}$$



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

R = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

$$FATOR = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

15.1.1.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), de de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA

ANEXO VII
MODELO DE CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

- a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;
- b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho;
- c) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação; e
- d) em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **CONCORRÊNCIA 002/2016 – CCL**, nos termos do **ANEXO I e ANEXO XIV** do Edital, o valor anual de R\$(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com, tributos, mão de obra, hospedagem, transporte e etc., incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

5. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. O **prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta seis)**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

7.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela FISCALIZAÇÃO da SEINC.

9. Data base: - - - - - / - - - - -

10. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
CONCORRÊNCIA N° 002/2016 – CCL/MA**

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. N° 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

**ANEXO VIII
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Ref.: **CONCORRÊNCIA N° 002/2016 – CCL**

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
RG:	
CPF:	
DOMICÍLIO:	
CIDADE:	
UF:	
FONE:	
FAX:	

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA
ANEXO IX**

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A LICITANTE/PROPONENTE deve apresentar este anexo de acordo com seu próprio modelo.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CONCORRÊNCIA N° 002/2016 – CCL/MA
ANEXO X
RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. N° 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 002/2016 – CCL

Equipe Técnica Principal			
Função	Nome Completo	Formação Profissional	Data da Graduação

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA
ANEXO XI
CURRÍCULO DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL

Dados do Profissional			
Nome Completo Data de Nascimento Vínculo de Emprego			
Nascido em	Função no Projeto	Endereço	
Nacionalidade			
Formação Profissional			
<u>Graduação</u>			Ano de Conclusão
Título			
Instituição			
<u>Pós-Graduação I</u>			Ano de Conclusão
Título			
Instituição			
<u>Pós-Graduação II</u>			Ano de Conclusão
Título			
Instituição			



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

Principais Funções Exercidas			
Empresa		Data	Cargo
<u>Idiomas</u>	Espanhol	Inglês	Francês
Lê			
Escreve			
Fala			
Experiência Profissional			
Período	Empresa	Projeto	Função no Projeto

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA
ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – POE/MA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA
ANEXO XIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Qualificação da Empresa:

Nome:

Endereço:

Responsável Técnico:

Engenheiro Representante:

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ RESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº CREA

Atenciosamente,

.....

REPRESENTANTE DA SEINC

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTEC CCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA
ANEXO XIV
MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Edital em referência.

Declaro ainda que tomei conhecimento de que serei efetivamente locado e disponibilizado no local onde o serviço objeto deste edital será executado.

Atenciosamente,

.....

NOME DO TÉCNICO

Nº CREA – nº CPF

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ASTECCCL/MA
Folha: _____
Proc. Nº 0220181/2015
SEINC
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL/MA

ANEXO XV

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – CCL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).